



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023 INEXIGIBILIDADE 27/2023

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar **Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico**. Conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Presidente da comissão permanente de licitação e seus membros nomeados pela Portaria nº 19/2023, e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem situada no endereço referido acima ao **Setor de Licitações a partir do dia 02 de maio de 2023, sempre no horário de 07h00min as 16h00min**.

Esta Chamada Pública ficará aberta até pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, a todos os interessados sendo pessoa física ou jurídica, aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

01- DO OBJETO:

1.1 Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico, obedecidas às especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I.

Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não acumulação de cargo público;

Anexo VII – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

Anexo VIII – Modelo de requerimento de Credenciamento;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

02-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do chamamento público, pessoas físicas e/ou jurídicas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

2.2 Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

2.3 A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 Não poderão participar do presente credenciamento:

2.4.1 Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03-CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:

3.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

3.2 Serão consideradas credenciadas as empresas e/ou pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do contrato/termo de credenciamento.

3.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento.

3.4 Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail **compras@santanadavargem.mg.gov.br** ou efetuar a própria retirada pelo site **www.santanadavargem.mg.gov.br**.

3.5 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos através do e-mail **compras@santanadavargem.mg.gov.br**, na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200.

3.6 Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 DATA: A partir do dia 02 de maio de 2023 às 07h00min.

LOCAL: Departamento de licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, via protocolo.

4.2 Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

4.3 O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:



PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2023 INEXIGIBILIDADE N° 26/2023

AO SETOR DE LICITAÇÕES:

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

05-EM CASO DE PESSOA JURÍDICA

REGULARIDADE JURÍDICA:

I – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

II – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

III- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho no turno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. (Anexo V)

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Certidão Negativa de Débito- CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/91.

II – Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei nº 8.036/90.

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IV - Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

V - Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

VI – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

VII – Dados bancários da empresa para futuros pagamentos

EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

I – Cédula de identidade; com foto,

II – Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

III – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V– Prova de regularidade fiscal com as Fazenda Federal,

V – Prova de regularidade Fazendária Estadual.

VI – Prova de regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

VII – Comprovante de Residência, Cópia do Comprovante de Endereço Residencial atual, em nome do Candidato e/ou em nome de Terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: Parentesco, Certidão de Casamento, Contrato de locação e/ou Declaração de Moradia);

VIII - Cópia da Carteira de Trabalho, constando nº do PIS.

IX - Cópia do Comprovante de inscrição.

X – Dados bancários para futuros pagamentos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

I - Prova de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação.

II - Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

III - Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado de conclusão da Residência, reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC (apresentação necessária se o profissional for especialistas);

IV - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

a- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

V– Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

VI– Cópia do Comprovante de inscrição de sua categoria e/ou em conjunto com a cópia da validação da autenticidade.

VII – Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento (Anexo II);

VIII – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);

IX – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI)

X – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA:



- I – Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- II – Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado de conclusão da Residência, reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC (apresentação necessária se o profissional for especialista);
- III – Modelo de declaração de aceite de edital de credenciamento (Anexo II);
- IV – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);
- V – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI);
- VI – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

05-DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.

A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação com respaldo jurídico, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerão em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

Com base na análise da documentação enviada, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato/termo de credenciamento.

Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

06-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, Aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

6.2 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

07-DOS RECURSOS:

7.1 Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

7.2 O recurso contra decisão do Presidente da comissão permanente de licitação terá efeito suspensivo.

7.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 Decididos os recursos, o presidente da comissão permanente de licitação fará deferir ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

7.5 A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

08-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 218 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 219 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09- PRAZOS:

9.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 ficando esta condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

10-PAGAMENTOS:

10.1 Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório.

10.2 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

10.3 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto



e/ou forma, dos beneficiários do serviço de saúde do Município de Santana da Vargem, sob pena de descredenciamento.

10.4 O período de apuração dos serviços prestados encerra-se no último dia de cada mês, o profissional prestador dos serviços será pago em até 15 (quinze) dias após o encerramento desta apuração.

10.5 O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

11-PENALIDADES E RESCISÃO:

11.1 A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

I- advertência escrita;

II- multa de 5% (cinco por cento), do valor do recebimento mensal a ser firmado;

III- suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

IV- rescisão de contrato e descredenciamento;

V- suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

VI- declaração de inidoneidade.

11.2 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

11.3 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

11.4 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

11.5 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

11.6 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12-DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

denominado “Ordem de Serviço” direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

12.2 A execução dos serviços deverá atender às regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

12.3 É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços.

12.4 Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.5 Compete especificamente à comissão permanente de licitação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

12.6 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

13-DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

13.1.1 A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão permanente de licitação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

13.2 O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

13.3 O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

13.4 Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.

14-DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato do edital se dará no Diário oficial dos Municípios Mineiros e também no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem/MG.

15-DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 50/2023

INEXIGIBILIDADE N.º. 27/2023

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

2) REGIME DE EXECUÇÃO: VALOR MÉDIO DE MERCADO

3) OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Quantidade	Unidade	Serviço
1300	HORAS	CONSULTA/ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5) JUSTIFICATIVA

5.1 Os atendimentos especializados em Endodontia estão defasados junto à Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo, devido a grande demanda apresentada junto às equipes de Saúde Bucal do município de Santana da Vargem, para atendimento de pacientes que necessitam de tratamento odontológico endodôntico (popularmente conhecido como tratamento de canal); e a falta de servidores efetivos inseridos nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde que realizem este tipo de tratamento específico, visando à prestação de serviços junto ao município; levando em consideração a busca constante pela população junto a esta Secretaria Municipal no objetivo de execução do serviço em tela;



5.2 O tratamento de canal é um procedimento fundamental para evitar transtornos que podem levar à perda total do dente. Ademais, é por meio dessa intervenção que é possível acabar com as dores advindas da polpa dentária. De fato, esse é o único tratamento efetivo contra os agentes que costumam afetar a parte que fica no centro do dente. Esse procedimento é considerado padrão e exige apenas algumas consultas para ser concluído. Em linhas gerais, esse tratamento é empregado quando a polpa dentária é atingida por agentes que colocam em risco a integridade dos dentes. Se antes os dentes com polpas afetadas tinham que ser extraídos, com o surgimento do canal foi possível extrair o material infectado e salvar o dente. O não tratamento da polpa infectada pode levar à formação de pus nas extremidades das raízes dos dentes. Essa condição, também conhecida como abscesso, pode afetar severamente a estrutura óssea que circunda o dente. Quando não são devidamente tratadas, todas essas circunstâncias levam à extração do dente. A não realização do tratamento, ora apresentado, poderá gerar graves problemas ao paciente, sobretudo, a endocardite bacteriana, onde as bactérias entram na corrente sanguínea e ao circular pelo nosso sangue as bactérias podem se alojar no coração, podendo causar infarto, insuficiência cardíaca, danos a outros órgãos e tecidos e infecções em outras partes do corpo;

5.3 O procedimento de tratamento endodôntico não se configura como específico da Atenção Básica em Saúde, a qual o município executa perante as pactuações e normativas do Ministério da Saúde; desta forma, as cotas para encaminhamento de munícipes vargenses para o serviço de referência microrregional não atende satisfatoriamente a grande demanda existente, o que ocasiona longa espera do paciente por um procedimento que deve ser realizado de forma mais ágil no intuito de minimização/eliminação da dor e de se evitar a perda precoce do dente afetado. Enfatizando-se que o deslocamento para outras cidades para realização deste tratamento além de oneroso, gera inúmeros transtornos para o paciente e para o sistema municipal de saúde, sendo mais viável a contratação de tais serviços no próprio município, em complemento às escassas cotas microrregionais;

5.4 Os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados estão previamente definidos e amplamente difundidos e compatíveis com os praticados no mercado, assim, os profissionais interessados em se credenciar poderão aderir livremente a qualquer tempo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos objetivamente em Edital específico e, expressamente acatem as condições ali estipuladas;

5.5 O quantitativo apresentado junto a este Termo de Referência leva em consideração a média mensal de 88 horas de prestação de serviço, conforme executado no processo anterior (Processo: 007/2022, Licitação: 002/2022), acrescido de aproximadamente 25%,



tendo em vista, a grande demanda e alta procura por este procedimento odontológico junto às Equipes de Saúde Bucal do município.

5.6 A Administração Pública Municipal tem o manifesto interesse em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços de profissionais para a execução da atividade-fim desse órgão, uma vez que, os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento ampliam consideravelmente a prestação de serviços na área da saúde, inserindo profissionais ora pretendidos.

6) ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá realizar Consultas/Atendimentos Odontológicos Endodônticos, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe, bem como, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e possuir minimamente Curso de Especialização em Endodontia ou Curso de Atualização em Endodontia com carga horária mínima de 160 horas;

6.2 Cada atendimento/consulta/sessão deverá prever em sua composição atendimento para pacientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde; consistindo na realização de procedimentos de Endodontia e conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG junto às Equipes de Saúde Bucal municipais (Estratégia de Saúde da Família e/ou Centro Odontológico Domingos Ferreira de Abreu), mediante formulários específicos de Referência/Contrarreferência. Sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados em prontuário próprio da contratante;

6.3 Os atendimentos/procedimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de suas Equipes de Saúde Bucal;

6.4 O credenciado deverá atender no município de Santana da Vargem, no Centro Odontológico Domingos Ferreira de Abreu, perfazendo o máximo de 04 (quatro) horas por dia. Os equipamentos e materiais odontológicos a serem utilizados para realização dos procedimentos serão aqueles existentes e fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde na Unidade supramencionada. Os dias para atendimento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda das Equipes de Saúde Bucal municipais, a ser repassada previamente ao profissional;



6.5 O credenciado deverá, ainda, devidamente registrar as horas trabalhadas para fins de processamento e controle dos serviços prestados, bem como, realizar os registros provenientes de seus atendimentos em formulários específicos do Sistema Municipal de Saúde. O profissional, para comprovação de conclusão de tratamentos endodônticos, deverá manter junto aos registros, radiografia inicial e final de cada paciente. No tocante das Fichas de Referência, o profissional deverá ainda proceder com a devida Contrarreferência para o profissional/equipe que referenciou o paciente, ao término do tratamento

6.5 O encaminhamento de pacientes para cada credenciado, de forma igualitária, será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com as Equipes de Saúde Bucal que, também, são responsáveis pelo referenciamento de pacientes para este tipo de serviço de saúde.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

7.2 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

7.3 Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

7.4 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.5 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

7.6 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

7.7 Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

7.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



7.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de locomoção, resultantes da execução do contrato.

8) OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- 8.2 Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- 8.3 Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;
- 8.4 Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 8.5 Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

9) SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato
 - 9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
 - 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Multa:

9.2.2.1 Em caso de inexecução parcial dos serviços prestados será cobrado multa de 5% do valor da fatura mensal a ser firmado, e em caso de inexecução total do contrato a multa será de 15% do valor total do contrato.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10) RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando aos pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal atendimento humanizado e de qualidade, no intento de que possam ser desenvolvidas junto a estes, técnicas especializadas de Endodontia que possam impactar satisfatoriamente os tratamentos prestados e acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, sem nenhum prejuízo à administração ou aos munícipes/pacientes que receberam os devidos atendimentos médicos.



11) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisições poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente registro de preços:

Ficha 218 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 219 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12) DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;

12.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

13) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1 O valor médio por consulta/atendimento para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, onde foram solicitados orçamentos a Profissionais Dentistas, especialistas em tratamento endodôntico, que prestam atendimento no município de Santana da Vargem e/ou na região. O valor médio da referida contratação é de R\$38,00 (trinta e oito reais), vide tabela abaixo:

PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR
Raissa Faria Andrade – CRO 48138	119.852.536-31	R\$37,00
Anderson Nogueira Expedito – CRO 57253	886.354.066-72	R\$38,00
Gabriel Pereira Mesquita – CRO 57204	115.807.436-09	R\$39,00
VALOR MÉDIO		R\$38,00

13.2 O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico, que prestarão o serviço elencado no item 04 e especificado no item 06 deste Termo, mediante o Valor Médio de Mercado constatado neste procedimento, sendo devido a cada consulta/atendimento prestado o valor de R\$38,00 (trinta e oito reais).

14) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



14.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de Empenho específico;

14.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente.

15) DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2 O Município através de sua Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.3 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16 – DA PUBLICIDADE

16.1 A prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a publicação do referido processo licitatório nos sítios eletrônicos conforme relação dada pela Lei nº 18.666/93

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

[\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem, 28 de março de 2023

PAULA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
INEXIGIBILIDADE 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº50/2023

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

_____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da inexigibilidade 27/2023, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria ou Fundos Municipais, cujo objeto é o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG, _____, de _____, de 2023.

Pessoa a ser credenciada interessada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº50 /2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 27/2023 – FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Credenciamento Público nº 27/2023 Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ



ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
INEXIGIBILIDADE 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 27/2023

Prezados Senhores,

A/O(qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
INEXIGIBILIDADE 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 27/2023

Prezados Senhores,

A/O.....(*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:() emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. _____

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 27/2023

Prezados Senhores,

A/O.....(*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

INEXIGIBILIDADE 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 27/2023

Prezados Senhores,

A/O.....(*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA,
para os devidos fins de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27 /2023 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CNPJ/CPF



ANEXO VIII– REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico

Eu _____, inscrita (o) no CPF ou CNPJ nº _____, residente à _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de _____ conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CNPJ/CPF



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo** RG nº MG– 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração neste ato representada por **Paula Figueiredo**, portador do CPF nº 099.803.386-36 e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF nº, com sede/residente à, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à, habilitada na inexigibilidade nº 27/2023, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico, obedecidas às especificações descritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 A contratada referida neste contrato está credenciada na especialidade de Fonoaudiologia.

2.2 A contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	PRODUTOS	VALOR A SER PAGO
01	CONSULTA/ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO	R\$ 38,00

2.3 As planilhas devem ser apresentadas devidamente assinadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

3.2 Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado por meio de comprovação, e mediante justificativa da necessidade da alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório.

4.2 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de nota fiscal confirmando a efetiva realização dos serviços.

4.3 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários do serviço de saúde do Município de Santana da Vargem, sob pena de descredenciamento.

4.4 Os pagamentos ocorrerão até o 15º (décimo quinto) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços realizados.

4.5 O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Santana da Vargem/MG para o Exercício de 2023, e outras decorrentes de exercícios posteriores:

Ficha 218 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 219 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1 O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, que será no dia xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 Cumprir fiel e integralmente este Contrato, velando para que os serviços se realizem com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade por sua execução.

7.2 Obedecer às normas internas da Secretaria requisitante, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

7.3 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

7.4 Manter seus dados cadastrais junto ao Município de Santana da Vargem devidamente atualizados, informando formalmente a mesma quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

7.5 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pelo Município, quanto aos honorários profissionais.

7.6 Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

7.7 Garantir ao Contratante, a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços de assistência à saúde dispensados a todos os demais pacientes do



CONTRATADO, utilizando-se de todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

7.8 Manter em perfeita regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar a CONTRATANTE sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se a CONTRATANTE o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

7.9 Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas, bem como, sua compatibilidade com as obrigações ora assumidas.

7.10 O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos o CONTRATADO não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a Secretaria Municipal de Saude de sua área pertinente, para análise de sua pertinência.

7.11 A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará o descredenciamento imediato do CONTRATADO.

7.12 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

7.13 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de locomoção, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Edital e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

8.2 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

8.3 Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

8.4 Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

8.5 Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.6 Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O Regime de Execução do presente contrato será mensal, e os serviços serão executados conforme necessidades e solicitação do setor requisitante.

9.2 A Secretaria entrará em contato com a Contratada quais serviços deverão ser realizados, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Gerais/MG, através de seu representante, o servidor Paula Figueiredo, Secretária Municipal de Saude, exercerá a fiscalização do objeto deste processo, e registrará todas as ocorrências e as deficiências.



10.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração, e ainda:

I- advertência escrita;

II- multa;

III- suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados.

11.2 Em caso de inexecução parcial dos serviços prestados será cobrado multa de 5% do valor da fatura mensal a ser firmado, e em caso de inexecução total do contrato a multa será de 15% do valor total do contrato.

11.3 O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

11.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO

PAULA FIGUEIREDO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____